

situação os proventos mensais de R\$5.772,60 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de 2º Sargento/PM 981,86                   |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37 |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% 392,74 |
| Indenização de Tropa - 10% 98,19                 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 981,86      |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56       |
| Representação por Graduação - 35% 343,65         |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 986,77   |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.496,60          |
| Total de Proventos 5.772,60                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 643448

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 763 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/295858.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada no mesmo posto, de acordo com o art.101, inc. II da Lei nº 5.251/1985 c/c 10, §10º da Lei nº 8.388/2016; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art.1º, anexo único da Lei nº7.807/2014; art. 1º §2º da Lei Estadual nº 8229/2015; art. 1º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, o Coronel QOPM RG 18347, JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, mat. nº5251389/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Administração (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22(trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |                   |
|-------------------------------------------|-------------------|
| Soldo de Coronel/PM + 20%                 | 5.825,21          |
| Gratificação de Habilitação Militar - 50% | 2.912,61 1.165,04 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 582,52            |
| Indenização de Tropa - 10%                | 5.825,21 1.747,56 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 3.495,13          |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 6.465,98          |
| Representação por Graduação - 60%         | 9.806,74          |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 37.826,00         |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 2.363,78          |
| Subtotal                                  | 35.462,22         |
| Redutor Constitucional                    |                   |
| Total de Proventos                        |                   |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 643443

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 571 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO do processo nº 2021/235301.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOBM RG 1736325 CARLOS ALBERTO SAMANHO DA COSTA, mat. nº 5267668/1, pertencente ao efetivo da diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de

R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                                                                                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Soldo de Coronel/BM + 20%                                                                                                          | 5.825,21  |
| Adicional pelo exercício do cargo comissionado da função de Chefe do Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas (DAS.04) - 60% | 2.206,54  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 50%                                                                                          | 2.912,61  |
| Gratificação de Localidade Especial - 20%                                                                                          | 1.165,04  |
| Indenização de Tropa - 10%                                                                                                         | 582,52    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                                                                                               | 5.825,21  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%                                                                                                | 1.747,56  |
| Representação por Graduação - 60%                                                                                                  | 3.495,13  |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%                                                                                            | 7.127,95  |
| Adicional de Inatividade - 35%                                                                                                     | 10.810,72 |
| Subtotal                                                                                                                           | 41.698,49 |
| Redutor Constitucional                                                                                                             | 6.236,27  |

Total de Proventos 35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 643445

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº804 DE 20 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/1086287.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art.1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 15944 FRANCISCO ROBERTO LIMA DA SILVA mat. nº5123895/1 pertencente ao efetivo do 12º Batalhão de Polícia Militar (Santa Izabel/PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.333,58 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de 3º Sargento/PM 935,10                   |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 187,02 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% 280,53 |
| Indenização de Tropa - 10% 93,51                 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 935,10      |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 280,53       |
| Representação por Graduação - 35% 327,29         |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 911,72   |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.382,78          |
| Total de Proventos 5.333,58                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 643446

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 809 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/1064579.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art.1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 1º Sargento PM RG 15765, RAIMUNDO EVANDRO CARDOSO DA SILVA, mat. nº 5127181/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Ambiental (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36(cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95                 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 206,19 |
| Indenização de Tropa - 10% 103,10                |